



Número: **1052662-04.2020.4.01.3800**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **15ª Vara Federal Cível da SJMG**

Última distribuição : **07/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Jornada de Trabalho, COVID-19**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DO SOCORRO SOUZA (AUTOR)		MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (ADVOGADO)	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (REU)			

  

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39903 8478	11/12/2020 18:07	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
15ª Vara Federal Cível da SJMG

**PROCESSO:** 1052662-04.2020.4.01.3800

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**POLO ATIVO:** MARIA DO SOCORRO SOUZA

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM - MG42579

**POLO PASSIVO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## DECISÃO

**MARIA DO SOCORRO SOUZA** ajuíza a presente **AÇÃO ORDINÁRIA** contra a **UFMG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, com pedido de **TUTELA DE URGÊNCIA**, visando “(...) *suspender os efeitos do §3º, do art. 7º da Instrução Normativa nº 109 de 2020, do Ofício Circular nº 29/2020/PRORH-GAB-UFMG, e Ofício-Circular - SEI nº 1/2020/UAC/SUPRIN/HCUFGM-EBSERH para afastar a necessidade de retorno imediato ao trabalho presencial por parte do Autor, permanecendo laborando remotamente, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19;*”, requerendo, ainda, que lhe seja garantida a percepção regular de seus vencimentos.

Alega a Autora que, em razão da pandemia do coronavírus, vem exercendo seu trabalho perante o Hospital das Clínicas de Belo Horizonte, vinculado à UFMG, de forma remota, deste março deste ano, em conformidade com a Portaria n.º 39/2020, da UFMG.

No entanto, afirma que, em 11.11.2020, a UFMG teria publicado o Ofício-Circular-SEI n.º 1/2020/UAC/SUPRIN/HC-UFMG-EBSERV, determinando o imediato retorno ao trabalho presencial de todos os seus servidores, sem observar as especificidades de cada um, em especial, da Autora, que, por ser portadora de doença



cardiológica, pertence a grupo de risco, devendo permanecer em trabalho remoto.

Afirmado, ainda, que o Brasil, em especial, o município de Belo Horizonte, vive um momento de grande aumento no número de casos de pessoas contaminadas pelo COVID-19, requer o deferimento da tutela de urgência, com sua confirmação em sentença de mérito.

Com a Inicial, procuração e demais documentos. Custas iniciais recolhidas.

**É o relatório.**

**Passo ao exame do pedido de tutela antecipada.**

O Instituto da tutela antecipada, como prevê o art. 300 do CPC, tem como pressupostos a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito da parte, bem assim o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Compulsando os autos, parece-me, num primeiro juízo, revelarem eles a presença dos dois requisitos acima apontados.

Inicialmente, há que se observar que a Autora pertence, efetivamente, ao grupo de risco de pessoas vulneráveis ao conoravírus – COVID-19, uma vez que, de acordo com os documentos médicos acostados aos autos, enfrenta sérios problemas cardiológicos, situação que, conforme vem sendo alardeado por toda a comunidade médica mundial, a expõe, no caso de contaminação pelo COVID-19, a maiores riscos de saúde, podendo levar à morte.

Portanto, visando preservar a saúde da Autora, tendo em vista o relatório médico juntado pelo *id* 395394452, e considerando que os níveis de transmissão do COVID-19 em Belo Horizonte têm sofrido grande aumento, tendo, inclusive, a Prefeitura de Belo Horizonte, MG, tomado medidas urgentes, determinando a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais da cidade, com vistas à diminuição das aglomerações e, conseqüentemente, diminuição dos níveis de contaminação pelo COVID-19, entendo prudente manter a Autora em trabalho remoto, evitando, assim, que seja obrigada, enquanto não se reduzirem as taxas de transmissão da COVID-19, a retornar ao trabalho presencial perante a UFMG, em sua lotação no Hospital das Clínicas.

Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, para assegurar à Autora permanecer em trabalho remoto, afastando o seu retorno à atividade presencial perante a UFMG, até ulterior deliberação desta juíza, ficando vedado à UFMG lançar qualquer decréscimo na sua remuneração, a título de faltas, em razão do exercício do trabalho remoto, determinando à UFMG proporcionar à Autora todas as condições necessárias para melhor a execução eficiente do trabalho remoto.

Intime-se a Ré para conhecimento e cumprimento desta decisão.

Cite-se.

P. Intimem-se.



Belo Horizonte, *data da assinatura*.

*(assinado eletronicamente)*

**MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO**

*Juíza Federal da 15ª Vara*

